ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ERECHIM
PODER LEGISLATIVO
Rua Comandante Salomoni, 21 – Centro
99700-078 – Telefone: (54) 2107-7100
camara@erechim.rs.leg.br
www.erechim.rs.leg.br

EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº. 02/2018

Altera a redação do Art. 97 da Lei Orgânica do Município de Erechim.

A MESA DIRETORA DOS TRABALHOS LEGISLATIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ERECHIM, nos termos do Art. 40, §2º da Lei Orgânica do Município de Erechim, promulga a seguinte emenda ao texto da Lei Orgânica:

Art. 1.º Fica alterado o Art. 97 da Lei Orgânica do Município, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 97. A aquisição de bens móveis, por compra ou permuta, dependerá de prévia avaliação e autorização legislativa.

Parágrafo único. Não se aplicam as disposições deste artigo para as doações sem encargos." (NR)

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3.º Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Vereadores, 07 de Novembro de 2018.

Ver. ALESSANDRO DAL ZOTTO
Primeiro Secretário

Ver. RAFAEL MARTINS AYUB
Presidente

Verª. SANDRA REGINA PICOLI OSTROVSKI
Segunda Secretária

Ver. ILGUE ANTÔNIO ROSSETO
Vice-Presidente